tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 18 de outubro de 1978.

ass: José Henrique Brandão

ass: José Aníbal Martins Álvares

Lei nº 169 de 18 de outubro de 1978

Autoriza a aquisição de um jep usado para finalidades policiais.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o poder executivo autorizado a adquirir por compra, para a municipalidade, um jeep Wyllis usado, para servir a Delegacia Policial desta cidade, conforme Convênio firmado com a Secretaria de Segurança do Estado.

Art. 2º — Fica o executivo igualmente autorizado a abrir crédito especial para pagamento do veículo acima citado, até a importância de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), preço estipulado para sua aquisição.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 18 de outubro de 1978.

ass: José Henrique Brandão

ass: José Aníbal Martins Alves